

*[Handwritten signature]*  
 - DECRETO Nº 10/80, DE 11 DE JULHO DE 1.980.-

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 356 da Lei Municipal nº. 30/74, de 10/07/1974

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado o valor unitário de R\$ 500,00 - (Quinhentos cruzeiros) por viagem que será recolhido aos cofres públicos desta Municipalidade, pela remoção de restos de materiais, de construção, os resíduos de fábricas e oficinas, os entulhos provenientes de demolições, as palhas e outros resíduos das casas comerciais bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, removidos através de veículos municipais, quando não removido pelos inquilinos ou proprietário dos imóveis.

ARTIGO 2º - O não cumprimento ao artigo anterior, sujeitará o infrator a multa a ser arbitrada pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de julho de 1.980.-

*[Handwritten signature]*  
 = LONGINO DA CUNHA =  
 -Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA -  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 11 de julho de 1.980.-

*[Handwritten signature]*  
 = LAURA DE SOUZA LARA =  
 -Serviço de Administração-